



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 09-08-2017 SEÇÃO I PÁG 43

RESOLUÇÃO SMA Nº 75, DE 08 DE AGOSTO DE 2017

Estabelece o preço público a ser pago em razão da utilização de áreas e espaços do Parque Estadual do Belém “Manoel Pitta” para a exploração de atividades de comércio de alimentos.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 57.933, de 02 de abril de 2012,

RESOLVE:

Artigo 1º - A utilização de áreas e espaços do Parque Estadual do Belém “Manoel Pitta”, administrado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, mediante outorga de autorização ou permissão de uso para a exploração de atividades de comércio de alimentos, será remunerada pelo preço público mensal fixo de:

I - 42 (quarenta e duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas destinadas aos carrinhos para comércio de cocos;

II - 86 (oitenta e seis) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas destinadas aos quiosques;

III - 81 (oitenta e uma) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas destinadas à lanchonete;

IV - 42 (quarenta e duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs para áreas destinadas aos carrinhos para comércio de sorvete.

Artigo 2º - A Coordenadoria de Parques Urbanos - CPU elaborará o Termo de Referência necessário ao processo licitatório de escolha do autorizado ou do permissionário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Processo SMA nº 3.556/2017)

RICARDO SALLES
Secretário de Estado do Meio Ambiente